



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 3592226/2019 - SAP.UPR

Joinville, 22 de abril de 2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 076/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguacu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia em Baixa Tensão do Ginásio Abel Schulz, em substituição à Entrada de Energia em Média Tensão (Subestação Transformadora de Energia) fora de padrão da Concessionária de Energia**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **15/05/2019**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05** do dia **15/05/2019**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia em Baixa Tensão do Ginásio Abel Schulz, em substituição à Entrada de Energia em Média Tensão (Subestação Transformadora de Energia) fora de padrão da Concessionária de Energia**, conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 40.321,23 (quarenta mil trezentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

2.3 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

3 - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

111/2018 - 0.73001.27.451.14 1.2068.0.449000 (100)

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 – Anexo I – Valor estimado/máximo.

4.1.2 – Anexo II – Minuta do contrato.

4.1.3 – Anexo III – Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4 – Anexo IV – Contendo:

a. Memorial Descritivo;

- b. Planilha Orçamentária Sintética;
- c. Planilha Orçamentária Analítica;
- d. Cronograma Físico-financeiro;
- e. Projeto Entrada de Energia.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem às condições para o cadastramento em até 3 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas.

5.1.1 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.7 – Cujos objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverá constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 076/2019

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia em Baixa Tensão do Ginásio Abel Schulz, em substituição à Entrada de Energia em Média Tensão (Subestação Transformadora de Energia) fora de padrão da Concessionária de Energia.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 076/2019

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia em Baixa Tensão do Ginásio Abel Schulz, em substituição à Entrada de Energia em Média Tensão (Subestação Transformadora de Energia) fora de padrão da Concessionária de Energia.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e no caso de representante, deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.1 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

8.2 – Para interessados não portadores do Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação, deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

8.2.1 – Na contagem do prazo estabelecido no item anterior, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

8.2.1.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 8.2 em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.3 – Para interessados portadores do Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

8.4 – Os documentos a serem apresentados são:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;

b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhimento de tributos estaduais, sendo portanto, isento da Inscrição Estadual;

e) Prova de inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

i) Certificado de Regularidade do FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

k) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.1) **As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

1.2) **As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

1.3) O interessado poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

1.4) O interessado terá a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

1.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

m) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

n) Certidão de Acervo técnico devidamente emitido pelo CREA ou outro Conselho Competente, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado obra de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **execução de entrada de energia**.

o) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o **proponente** tenha executado obra de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, **execução de entrada de energia**.

p) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho Competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

q) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

r) Declaração do representante legal do proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

s) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.6 – Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 - A proposta de preços deverá ser redigida em idioma nacional, por extenso, com preço em moeda Real, apresentada em original e preferencialmente rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devendo constar as seguintes informações:

9.1.1 - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, **de forma truncada**, ou seja, com dois dígitos após a vírgula e os demais, se for o caso, preenchidos com zero;

9.1.2 - Identificação e assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico;

9.1.3 - Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail do proponente;

9.1.4 - Indicação dos dados bancários (banco, agência e conta bancária);

9.1.5 - Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

9.1.6 - Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.2 - Deverá constar na proposta:

9.2.1 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário de material, custo unitário de mão de obra, custo total unitário (unitário de material + mão de obra), percentual de BDI para o item, **preço unitário (custo unitário acrescido do BDI)**, e preço total do item.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

9.2.2 - Cronograma físico-financeiro, limitado a **1 (um) mês**.

9.3 – O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

9.3.1 – Para atendimento do disposto no item **9.3**, recomenda-se a utilização da planilha modelo disponibilizada juntamente com este edital no sítio eletrônico do Município de Joinville.

9.4 - A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do **preço global proposto**, nas seguintes hipóteses:

a) Caso a planilha apresente algum item com valor unitário acima do máximo estimado no edital;

b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade;

c) Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária;

d) Quando o custo unitário não estiver acrescido do BDI, sendo vedada a alteração do percentual do BDI indicado.

e) Quando existir divergência entre a quantidade estabelecida no edital e a indicada na planilha orçamentária.

9.4.1 - Deverá ser ajustada a composição de custos quando a retificação da planilha orçamentária alterar os valores unitários indicados.

9.5 - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

9.6 - O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item **9.4** e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão de Licitação até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 8.4, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.2.9 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de Licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que:

10.3.4.1 - Não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** e após as hipóteses previstas no item **9.4** deste edital.

10.3.4.2 - Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados;

10.3.4.3 - Com valores manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.3.4.4 - Apresentarem propostas incompletas, inclusive quanto as composições de custos; contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis;

10.3.4.5 - Não apresentarem a proposta com a devida assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico, conforme item **9.1.2** deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvadas as hipóteses previstas no item 9.4 deste edital.

10.3.6 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão de Licitação declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

10.3.7 – Caso haja empate entre concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.8 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

11.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

11.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

11.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:

11.4.1 - Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente e **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4.2 – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

11.4.2.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

11.4.2.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

11.4.2.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

11.4.2.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

11.4.3 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.4.4 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

12 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

12.1 – A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

12.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

12.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

12.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

12.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

12.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não

identificáveis e/ou danificados.

12.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

12.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

12.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

12.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

13 – DOS PRAZOS

13.1 – O prazo de vigência contratual será de 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O prazo para execução da obra será de 01 (um) mês, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

13.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Esportes, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento das obras resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

15.3 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

15.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

16 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 – Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

16.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);**
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:**
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.**

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

17.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

17.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

17.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

17.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

18.1 – Os recursos deverão:

18.1.1 – Obedecer ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

18.1.3 – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

18.1.4 – Ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguazu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, no horário das 8h às 14h.

18.2 – Serão inadmitidos impugnações e recursos enviados via fax e e-mail.

18.3 – Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

19.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

19.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

19.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

19.5 – É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

19.6 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 18.1.1 à 18.2.

19.7 – Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h às 14h.

19.7.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico [site www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Editais de Licitações”, no respectivo edital.

19.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

19.10 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.11 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.12 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência do **CONTRATANTE**, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

19.13 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderá ser retirada na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo [site www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Editais de Licitação”.

19.14 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

19.15 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

19.16 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Descrição	Valor
1	Contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia em Baixa Tensão do Ginásio Abel Schulz, em substituição à Entrada de Energia em Média Tensão (Subestação Transformadora de Energia) fora de padrão da Concessionária de Energia	R\$ 40.321,23

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Esportes**, inscrito no CNPJ. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 076/2019**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia em Baixa Tensão do Ginásio Abel Schulz, em substituição à Entrada de Energia em Média Tensão (Subestação Transformadora de Energia) fora de padrão da Concessionária de Energia**, conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Esportes, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de **Tomada de Preço nº 076/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento das obras resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O prazo para execução da obra será de 01 (um) mês, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

5.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 -Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

111/2018 - 0.73001.27.451.14 1.2068.0.449000 (100)

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4 – Intervir na execução da obras nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar a obra executada pela **CONTRATADA**.

7.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.2** – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 8.3** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- 8.4** – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 8.5** – Executar a obra de acordo com o estabelecido no Anexo IV do presente edital.
- 8.6** – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 8.7** – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução da obra.
- 8.8** – Responder por todas as despesas decorrentes da obra que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à sua execução.
- 8.9** – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.
- 8.10** – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.11** – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- 8.12** – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.
- 8.13** – De acordo com o item 19.5 do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local onde serão realizados os serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.4 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município no dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.7 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.3 - A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – Recebimento Provisório: quando a obra ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

11.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 8.666/93;

b) Código de Defesa do Consumidor;

c) Código Civil;

d) Código Penal;

e) Código Processo Civil;

f) Código Processo Penal;

g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;

h) Estatuto da Criança e do Adolescente, e

i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Documento proveniente do Processo SEI nº 18.0.121148-2:

- a. Memorial Descritivo, documento SEI nº 3201016;
- b. Planilha Orçamentária Sintética, documento SEI nº 3202359;
- c. Planilha Orçamentária Analítica, documento SEI nº 3202384;
- d. Cronograma Físico-financeiro, documento SEI nº 3202538;
- e. Projeto Entrada de Energia, documentos SEI nº 2634170, 2634185, 2634201 e 2641913.

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS SEI Nº 3201016/2019 - SEINFRA.UBP

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia em Baixa Tensão do Ginásio Abel Schulz, em substituição à Entrada de Energia em Média Tensão (Subestação Transformadora de Energia) fora de padrão da Concessionária de Energia.

II-Dados gerais da obra:

Rua XV de Novembro, P3 esquina com Rua Rio Branco.

III-Equipe técnica:

Para a execução dos serviços previstos no presente Memorial Descritivo, a empresa deverá dispor de equipe técnica mínima composta por:

1 responsável técnico com atribuição para execução dos serviços conforme lei federal nº 5.194/1996 e resoluções específicas do Sistema CONFEA/CREA.

1 pedreiro;

1 servente;

1 eletricista;

1 ajudante de eletricista;

IV-Condições gerais:

O presente memorial descritivo refere-se ao Projeto Elétrico da nova Entrada de Energia do Ginásio Abel Schulz, que abrigará duas medições, uma para o Ginásio e outra para as dependências do Ginásio que são locadas. Tratam-se de orientações gerais resumidas de todas as instalações elétricas necessárias para a reforma, para discriminar os serviços e materiais a empregar,

justificando o projeto e orientando a execução dos serviços na obra, a fim de garantir uma instalação adequada e economicamente viável e que contemple a segurança de equipamentos e principalmente das pessoas.

GENERALIDADES

Os materiais a serem utilizados na obra deverão satisfazer integralmente às determinações das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para cada tipo de material, e às especificações contidas neste Memorial, devendo ser previamente submetidos à FISCALIZAÇÃO/PROJETISTAS.

As especificações de materiais, processos, execução e tecnologia utilizados e indicados no memorial, projeto e planilha, estão de acordo com as normas brasileiras e são referenciais, podendo ser substituídos por outros de igual e superior qualidade e especificações técnicas, devidamente comprovadas através de atestados ou ensaios executados por empresa ou profissionais especializados escolhidos pela Engenharia, correndo as despesas por conta da CONSTRUTORA/CONTRATADA. Deverão ainda obedecer integralmente aos critérios arquitetônicos e acabamentos especificados nos projetos e memoriais, não sendo admitidas alterações.

As instalações, objeto do presente memorial, foram planejadas levando em consideração as orientações obtidas pelas diretrizes fornecidas junto à prefeitura municipal, e as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificadas para cada tipo de instalação, conforme:

- NBR 5410:04 - Instalações elétricas de baixa tensão - procedimento;
- NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade.

RELAÇÃO DAS PRANCHAS

E-01/04 – Planta de Situação da Entrada de Energia em Baixa Tensão.

E-02/04 – Detalhe da Entrada de Energia (Ramal de Entrada e Ramal de Carga)/ Detalhe da Instalação do QGM.

E-03/03 – Diagrama Unifilar Geral e Detalhes de Projeto/ Entrada de Energia Ampliada(Elevação da Rua XV de Novembro).

E-04/04 – Detalhes do Projeto.

V-Identificação e descrição dos serviços (especificação), de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:

PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

1. ENTRADA DE SERVIÇO

A entrada de serviço de energia da edificação será derivada do poste da rede Celesc, instalado na calçada da Rua XV de Novembro.

2. PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E SOBRECORRENTES

A proteção geral em baixa tensão deverá ser efetuada através de um disjuntor tripolar termomagnético de corrente nominal 150 A, instalado no quadro geral de medição (Q. G. M.) na entrada do barramento.

3. ATERRAMENTO

O aterramento será do tipo TN-S, isto é, deverá existir a conexão entre o barramento de neutro e o barramento de terra da instalação.

O aterramento será efetuado com cabo de cobre nu seção 50 mm² interligando malha de aterramento apropriada. A resistência de terra máxima permissível é de 10 ohms em qualquer época do ano. As hastes de terra deverão ser de aço cobreado (alta camada 254 microns, do tipo Copperweld com diâmetro 0 5/8" e comprimento de 2.400 mm (no mínimo cinco hastes). A distância entre eletrodos deverá ser de no mínimo três metros.

Para malha de aterramento o ponto de conexão do condutor principal com os eletrodos, será acessível à inspeção e medição de resistência de terra, sendo protegido mecanicamente por meio de caixa de inspeção em policarbonato ou concreto nas dimensões de 30 x 40 cm, ou 22 x 25 cm, padrão Celesc, com tampa. O condutor principal deve ser firmemente ligado aos eletrodos por meio de conectores especiais de aperto sob pressão de parafusos, sendo vetado o uso de solda estanho.

4. DISTRIBUIÇÃO INTERNA

A partir do quadro de medição, serão instalados os dois eletrodutos de saída, para alimentar as instalações do Ginásio e da área do ginásio locada, como mostrado em planta baixa da subestação (a desativar).

O eletroduto de PVC rígido de 2" de diâmetro sairá do quadro de medição, indo pelo teto da subestação (a desativar) até o quadro embutido (existente) nesse espaço. A partir daí, as instalações internas do Ginásio já estão executadas.

Da mesma forma, o eletroduto de PVC rígido de 1/1.2" de diâmetro sairá do quadro de medição, indo também pelo teto da subestação (a desativar) até o corredor de entrada do Ginásio e por este corredor das salas internas (do lado do Ginásio pela Rua XV de Novembro) até o quadro de proteção destinado a atender ao espaço de locação do Ginásio.

Estes dois circuitos internos serão constituídos de cabo de cobre com isolamento em composto poliolefinico termofixo não halogenado (EPR), cobertura de composto termofixo com base poliolefinica não halogenada, para 90° C, com características de não propagação e autoextinção do fogo e com baixa emissão de fumaça, classe de isolamento para 0,6/1 kV, com seção e bitola de tubulação indicada em planta baixa e no diagrama unifilar.

5. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

O quadro de distribuição existente (QDG) deverá ser mantido com a retirada dos circuitos que serão transferidos para o quadro novo, já está instalado, que atende o Ginásio, mas não é objeto deste Memorial. Assim este quadro servirá apenas como caixa de passagem.

Também já está instalado um quadro de disjuntores (Q.D), para o atendimento das instalações elétricas do espaço de locação do Ginásio.

Nesse quadro estão instalados todos os disjuntores que fazem a proteção de todos os circuitos instalados que alimentam toda a área locada do Ginásio Abel Schulz.

Os quadros de distribuição não estão localizados em planta baixa neste projeto. Estes quadros instalados são confeccionados em chapa metálica. Seus componentes são ser montados em trilhos de engate rápido de 35 mm.

Deverá acompanhar os quadros uma via do diagrama unifilar (fotocópia ou plotagem). Os quadros deverão ser identificados com uma placa em acrílico fixada na tampa em sua parte externa. Também deverá haver uma marcação em todos os componentes do quadro, identificando suas posições de manobra (ligado – "L" ou cor vermelha ou desligado – "D" ou cor verde).

6. PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

- **As instalações elétricas só poderão ser executadas por trabalhadores capacitados, isto é, os que receberam capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado (profissional com conclusão de curso na área elétrica e registro no sistema CONFEA/CREA) e trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.**
- **A empresa executora dos serviços relacionados neste Memorial Descritivo deverá responsabilizar-se e providenciar todos os trâmites de ligação/desligamento junto à Concessionária de energia.**
- **Também deverá proceder à desmontagem de toda a subestação existente, que será desativada. Isso contempla a retirada dos barramentos de terra, da chave seccionadora existente, das telas de proteção, bem como do transformador existente. Também a fiação da saída do transformador até o quadro de proteção existente e fiação externa, desde a alimentação no poste da rede Celesc, até a parte interna da subestação. Também deverá entregar todo este material na Unidade de Obras da Seinfra, e responsabilizar-se pelo seu transporte, do local atual até a Unidade de Obras da Seinfra.**
- Toda a tubulação utilizada em estruturas embutidas deverá ser obrigatoriamente do tipo PVC flexível, com luvas e curvas apropriadas. Quando executadas instalações aparentes, as tubulações deverão ser de PVC rígido, com caixas e acessórios adequados.
- Todas as tubulações a serem instaladas em lajes e paredes deverão ser testadas.
- Toda a tubulação de infraestrutura deverá ser seca e provida de arame guia do tipo galvanizado nº 14 BWG.
- Nas conexões de eletrodutos com quadros e caixas, deverão ser utilizadas buchas e arruelas de alumínio de bitolas apropriadas.
- Todos os rasgos que porventura vierem a ser feitos em quadros e caixas deverão ser executados com brocas e serras copo apropriadas para as bitolas das tubulações.
- A fiação só poderá ser executada após o término da fixação das caixas e quadros e a tubulação completamente limpa e seca, e toda a alvenaria concluída.
- Todos os cabos fase dos circuitos deverão ser identificados por anilha numerada nas suas extremidades.
- Cada circuito está dimensionado para atender o(s) equipamento(s) especificado(s) no projeto. Não será admitido qualquer acréscimo ou redução no seu dimensionamento, sem o prévio conhecimento da fiscalização da obra ou do projetista responsável.
- Os condutores deverão ser identificados por cores em todos os pontos da seguinte forma:

Fases: preta, branca ou cinza e vermelha;

Neutro: azul-claro;

Proteção/Terra: verde-amarelo ou verde;

Retorno e sinalização: outras cores.

- Não serão admitidas emendas de fios e cabos elétricos no interior de tubulações. Estas deverão ser feitas em quadros e caixas apropriados.
- Nas emendas de derivação em condutores de bitola superior a 6 mm² (inclusive), devem ser utilizados conectores e terminais apropriados para que aja a mínima resistência de contato.
- Lançar os eletrodutos em linha reta, sempre que possível, evitando gastos adicionais de materiais.
- A sobra de condutores para ligações elétricas e/ou conexões e equipamentos em caixas de energia no teto e paredes, deverá ter no mínimo 15 cm.
- Em hipótese alguma será aceita a mudança de materiais e/ou serviços. Possíveis alterações de materiais e/ou serviços deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria da Infra Estrutura Urbana, pela Secretaria de Proteção Civil e pelo projetista responsável pelo Projeto Elétrico.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS

A) CONDUTORES: Cabo encordoado de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4, classe de tensão de isolamento de 450/750 V, isolamento de composto termoplástico da base de cloreto de polivinila (PVC), temperatura máxima do condutor: 70° C em serviço contínuo, 100° C em sobrecarga e 160° C em curto-circuito, antichama, atendendo a NBR 6148.

Cabo encordoado de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, isolamento de tensão 0,6/ 1 kV, isolamento e capa de composto termoplástico de base de cloreto de polivinila (PVC), temperatura máxima do condutor: 70° C em regime contínuo, antichama, atendendo a NBR 7288.

Cabo formado por fios de alumínio nu, têmpera dura, encordoamento classe A, isolamento de tensão de 0,6/1 kV, isolamento constituída por polietileno termoplástico (PE), atendendo a NBR 8182/03.

B) ELETRODUTOS, CURVAS E LUVAS RÍGIDOS: de PVC rígido antichama, autoextinguível, com extremidades roscadas ou não.

C) BUCHAS E ARRUELAS: em alumínio fundido, rosca BSP.

D) DISJUNTORES: Tripolar, termomagnético fixo, corrente conforme projeto, limiar de atuação magnética de 5 a 10 In, capacidade de interrupção de 30 kA, tensão de isolamento de 600 V.

Monopolar, termomagnético fixo, corrente nominal conforme projeto, limiar de atuação magnética de 5 a 10 In, capacidade de interrupção de 5 kA, tensão de isolamento de 600 V.

E) CAIXAS DE TETO, CAIXAS DE PAREDE, CANALETAS E CONDULETES: de PVC rígido antichama, autoextinguível, com extremidades roscadas ou não.

F) FITA ISOLANTE: Adesiva, para cobertura/isolação de emendas de fios e cabos para até 750 V (NBR 5410), antichama, resistente a abrasão, largura 19 mm, espessura 0,19 mm, (NBR 5037).

G) ELETRODUTO FLEXÍVEL: Fabricado em PVC, resistência diametral de até 320N/5 cm. Normas de referência: NBR 15465 e NBR 5410.

H) ELETROCALHA: Eletrocalha aberta, fabricada em aço galvanizado a quente, com o sistema completo de sustentação. Quando for instalada aparente deverá ser lisa e pintada na cor branca. Nas dimensões mínimas de 100x50 mm. NBR IEC 61537-3-1-5).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA SEI Nº 3202359/2019 - SEINFRA.UBP

Joinville, 15 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE								
OBRA:		992741 - Ginásio Abel Schulz - Entrada de Energia						
ENDEREÇO:		Rua XV de Novembro, P3 esquina com Rua Rio branco						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
BDI:		24,96%						
BDI Equipamentos:								
BDI Diferenciado:								
BASE DO ORÇAMENTO:		SINAPI/SC 10/2018, Composição Própria 10/2018, SINAPI/SC 10/2017, Composição Própria 10/2017						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:								
ART:								
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN. (R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							

1.1	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 95 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	92992 - SINAPI/SC 10/2018	M	280,00	50,73	24,96	63,39	17.749,20
1.2	CABO DE COBRE NU 50MM ² - FORNECIMENTO E INSTALACAO	72254 - SINAPI/SC 10/2018	M	12,00	41,15	24,96	51,42	617,04
1.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	93672 - SINAPI/SC 10/2018	UN	1,00	99,02	24,96	123,73	123,73
1.4	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	93020 - SINAPI/SC 10/2018	UN	2,00	25,71	24,96	32,12	64,24
1.5	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	93014 - SINAPI/SC 10/2018	UN	4,00	16,45	24,96	20,55	82,20
1.6	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	93018 - SINAPI/SC 10/2018	UN	2,00	20,76	24,96	25,94	51,88
1.7	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	93013 - SINAPI/SC 10/2018	UN	4,00	13,67	24,96	17,08	68,32
1.8	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	93009 - SINAPI/SC 10/2018	M	36,00	16,21	24,96	20,25	729,00
1.9	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	93008 - SINAPI/SC 10/2018	M	18,00	11,59	24,96	14,48	260,64
1.10	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 93011 JUL/2018)_SSB	C.P. 131181225950 - Composição Própria 10/2018	M	7,00	74,56	24,96	93,17	652,19
1.11	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DN 80 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 93024 JUL/2018)_SSB	C.P. 131181225951 - Composição Própria 10/2018	UN	1,00	106,65	24,96	133,26	133,26
1.12	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DN 80 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 93016 JUL/2018)_SSB	C.P. 131181225952 - Composição Própria 10/2018	UN	3,00	32,5	24,96	40,61	121,83
1.13	FIXAÇÃO DE CINTA DE AÇO INOX PARA POSTE L=18MM E C=1000MM (Composição SINAPI 91184 FEV/2017)_SSB	C.P. 131181225953 - Composição Própria 10/2018	UN	8,00	11,68	24,96	14,59	116,72
1.14	TAMPAO FOFO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU DE	C.P. 131181124574 -	UN	2,00	746,93	24,96	933,36	1.866,72

	TELECOMUNICAÇÕES, DIMENSÕES 900x700mm, CARGA MÁXIMA 12,5 T, - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (Composição SINAPI 83627 JUN/2017)_SSB	Composição Própria 10/2018							
1.15	ELETRODUTO FLEXIVEL PEAD 3", LANCADO DIRETO NO SOLO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO (Composição SINAPI 73798/001 JUN/2017)_SSB	C.P. 131181225954 - Composição Própria 10/2018	M	25,00	33,82	24,96	42,26	1.056,50	
1.16	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2017	96985 - SINAPI/SC 10/2018	UN	6,00	41,5	24,96	51,85	311,10	
1.17	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3" - (Composição SINAPI 93016 FEV/2017)_SSB	C.P. 131181225955 - Composição Própria 10/2018	UN	1,00	37,11	24,96	46,37	46,37	
1.18	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1" - (Composição SINAPI 95754 FEV/2017)_SSB	C.P. 131181225956 - Composição Própria 10/2018	UN	1,00	9,29	24,96	11,6	11,60	
1.19	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3" - (Composição SINAPI 95541 FEV/2017)_SSB	C.P. 131181225957 - Composição Própria 10/2018	UN	1,00	12,07	24,96	15,08	15,08	
1.20	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 2" - (Composição SINAPI 95541 FEV/2017)_SSB	C.P. 131181225958 - Composição Própria 10/2018	UN	1,00	7,96	24,96	9,94	9,94	
1.21	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1.1/2" - (Composição SINAPI 95541 FEV/2017)_SSB	C.P. 131181225959 - Composição Própria 10/2018	UN	1,00	5,7	24,96	7,12	7,12	
1.22	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1" - (Composição SINAPI 95541 FEV/2017)_SSB	C.P. 131181225960 - Composição Própria 10/2018	UN	1,00	4,56	24,96	5,69	5,69	
1.23	FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRA NYLON PLÁSTICA 390MM (Composição SINAPI FEV/2017 91166)_SSB	C.P. 131181225961 - Composição Própria 10/2018	UN	10,00	3,32	3,79	3,44	34,40	
1.24	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 74130/10 JUL/2018)_SSB	C.P. 131181225962 - Composição Própria 10/2018	UN	1,00	394,62	24,96	493,11	493,11	
1.25	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 125A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição	C.P. 131181225963 - Composição Própria 10/2018	UN	1,00	373,75	24,96	467,03	467,03	

	SINAPI 74130/10 JUL/2018)_SSB							
1.26	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. (Composição SINAPI 93673 JUN/2018)_SSB	C.P. 131181225967 - Composição Própria 10/2018	UN	1,00	122,43	24,96	152,98	152,98
1.27	DISPOSITIVO DPS CLASSE I, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE 60 kA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. (Composição SINAPI 93655 MAIO/2018)	C.P. 131181225964 - Composição Própria 10/2018	UN	3,00	138,94	24,96	173,61	520,83
1.28	CAIXA INSPEÇÃO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIÂMETRO = 300 MM (Composição SINAPI 73749/1 ABR/2016)_SSB	C.P. 131181225969 - Composição Própria 10/2018	UN	1,00	22,49	24,96	28,1	28,10
1.29	TERMINAL À COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO - PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 72265 JUL/2018)_SSB	C.P. 131181225970 - Composição Própria 10/2018	UN	4,00	24,53	24,96	30,65	122,60
1.30	TERMINAL À COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO - PARA CABO 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 72264 JUN/2018)_SSB	C.P. 131181225971 - Composição Própria 10/2018	UN	7,00	23,7	24,96	29,61	207,27
1.31	TERMINAL OU CONECTOR DE COMPRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 72263 FEV/2018)_SSB	C.P. 131181225972 - Composição Própria 10/2018	UN	5,00	23	24,96	28,74	143,70
1.32	TERMINAL À COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO - PARA CABO 10MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Composição SINAPI 72259 FEV/2017)_SSB	C.P. 131181225973 - Composição Própria 10/2018	UN	1,00	15,99	24,96	19,98	19,98
1.33	TERMINAL À COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 72260 JUL/2018)_SSB	C.P. 131181225974 - Composição Própria 10/2018	UN	3,00	16,15	24,96	20,18	60,54
1.34	TERMINAL À COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO - PARA CABO 10MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Composição SINAPI 72259 FEV/2017)_SSB	C.P. 131181225975 - Composição Própria 10/2018	UN	5,00	15,99	24,96	19,98	99,90
1.35	TERMINAL DE ALUMÍNIO PINO CURTO - PARA CABO 10MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Composição SINAPI 72259 FEV/2017)_SSB	C.P. 131181225977 - Composição Própria 10/2018	UN	16,00	20,2	24,96	25,24	403,84
1.36	TERMINAL DE ALUMÍNIO PINO CURTO - PARA CABO	C.P. 131181225978 -	UN	13,00	21,65	24,96	27,05	351,65

	16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 72260 JUL/2018)_SSB	Composição Própria 10/2018							
1.37	TERMINAL DE ALUMÍNIO PINO CURTO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 72265 JUL/2018)_SSB	C.P. 131181225979 - Composição Própria 10/2018	UN	16,00	33,48	24,96	41,83	669,28	
1.38	TERMINAL DE ALUMÍNIO PINO CURTO - PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 72265 JUL/2018)_SSB	C.P. 131181225980 - Composição Própria 10/2018	UN	6,00	33,97	24,96	42,44	254,64	
1.39	TERMINAL A COMPRESSÃO TIPO SAPATA - PARA CABO 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 72264 JUN/2018)_SSB	C.P. 131181225982 - Composição Própria 10/2018	UN	2,00	26,24	24,96	32,78	65,56	
1.40	ELETRODUTO FLEXIVEL PEAD 1", LANCADO DIRETO NO SOLO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO (Composição SINAPI 73798/001 JUN/2017)_SSB	C.P. 131181225983 - Composição Própria 10/2018	UN	5,00	28,4	24,96	35,48	177,40	
1.41	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM?, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	92988 - SINAPI/SC 10/2018	M	28,00	28,45	24,96	35,55	995,40	
1.42	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM?, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	92984 - SINAPI/SC 10/2017	M	7,00	12,76	24,96	15,94	111,58	
1.43	TERMINAL TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 25 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Composição SINAPI 72261 FEV/2017)_SSB	C.P. 131190228422 - Composição Própria 10/2017	UN	4,00	17,03	24,96	21,28	85,12	
1.44	TERMINAL TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 72263 FEV/2018)_SSB	C.P. 131190228423 - Composição Própria 10/2018	UN	16,00	28,86	24,96	36,06	576,96	
1.45	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO H PARA MEDIDORES PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Composição SINAPI 68066 JUL/2018)_SSB	C.P. 131181225984 - Composição Própria 10/2018	UN	1,00	3.498,88	24,96	4.372,20	4.372,20	
1.46	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO - PARA CABO 95MM2 - COM 2 FUIROS - FORNECIMENTO E	C.P. 131190228262 - Composição Própria 10/2018	UN	4,00	30,33	24,96	37,9	151,60	

	INSTALACAO (Composição SINAPI 72265 JUL/2018)_SSB							
1.47	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3"	C.P. 131190128096 - Composição Própria 10/2018	UN	1,00	33,39	24,96	41,72	41,72
2	SERVIÇOS AUXILIARES							
2.1	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUICAO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	90443 - SINAPI/SC 10/2018	M	4,00	11,34	24,96	14,17	56,68
2.2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97624 - SINAPI/SC 10/2018	M3	0,33	81,8	24,96	102,21	33,72
2.3	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUICAO COM DIAMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	90446 - SINAPI/SC 10/2018	M	18,00	27,06	24,96	33,81	608,58
2.4	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	72897 - SINAPI/SC 10/2018	M3	9,00	20,24	24,96	25,29	227,61
2.5	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	97914 - SINAPI/SC 10/2018	M3XKM	81,00	1,55	24,96	1,93	156,33
2.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	94965 - SINAPI/SC 10/2018	M3	5,00	319,78	24,96	399,59	1.997,95
2.7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	87893 - SINAPI/SC 10/2018	M2	2,50	5,72	24,96	7,14	17,85
2.8	MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS. AF_06/2014	87529 - SINAPI/SC 10/2018	M2	2,50	26,2	24,96	32,73	81,82
2.9	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	74157/4 - SINAPI/SC 10/2018	M3	5,00	111,77	24,96	139,66	698,30
2.10	REMOÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA - (Composição SINAPI 85407 NOV/2017)_SSB	C.P. 131181124573 - Composição Própria 10/2018	M	21,00	12,47	24,96	15,58	327,18
2.11	REMOÇÃO DE	C.P.	UN	1,00	1.116,07	24,96	1.394,64	1.394,64

	SUBESTAÇÃO DO GINÁSIO ABEL SCHULTZ - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE ATÉ A UNIDADE DE OBRAS (Composição SINAPI 73857/5 JUL/2018)_SSB	131181225986 - Composição Própria 10/2018						
2.12	REINSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM ² - FORNECIMENTO E INSTALACAO. (Composição SINPI 92980 JUL/2018)_SSB	C.P. 131181225985 - Composição Própria 10/2018	M	21,00	0,49	24,96	0,61	12,81
							TOTAL	40.321,23
134_v14 - Em Edição				Página 1 de 1				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA SEI Nº 3202384/2019 - SEINFRA.UBP

Joinville, 15 de fevereiro de 2019.

Data de referência	15/02/2019	Encargos sociais sem desoneração	114.22 % (HORA) - 72.14 % (MÊS)			
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO						
Empreendimento	992741 - Ginásio Abel Schulz - Entrada de Energia					
Composição do Serviço						
C.P. 131181124573 - 10/2018	REMOÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA - (Composição SINAPI 91928 OUT/2018)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,45	R\$ 21,25	R\$ 9,56
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,10	R\$ 29,12	R\$ 2,91
					TOTAL	R\$ 12,47
C.P. 131181124574 - 10/2018	TAMPAO FOFO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU DE TELECOMUNICAÇÕES, DIMENSÕES 900x700mm, CARGA MÁXIMA 12,5 T, - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (Composição SINAPI 83627 JUN/2017)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88316 - SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	2,00	R\$ 16,55	R\$ 33,10
88309 - SINAPI/SC	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	2,00	R\$ 22,39	R\$ 44,78
87316 - SINAPI/SC	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	COMPOSIÇÃO	0,01225	R\$ 334,97	R\$ 4,10
6243 - SINAPI/SC	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	INSUMO	1,91	R\$ 348,14	R\$ 664,95
					TOTAL	R\$ 746,93

C.P. 131181225950 - 10/2018 ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 93011 JUL/2018)_SSB						
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,171	R\$ 21,25	R\$ 3,63
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,171	R\$ 29,12	R\$ 4,97
21015 - SINAPI/SC	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M	INSUMO	1,10	R\$ 59,97	R\$ 65,96
					TOTAL	R\$ 74,56
C.P. 131181225951 - 10/2018 CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DN 80 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 93024 JUL/2018)_SSB						
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,513	R\$ 21,25	R\$ 10,90
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,513	R\$ 29,12	R\$ 14,93
2620 - SINAPI/SC	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 80 MM (3")	UN	INSUMO	1,00	R\$ 80,82	R\$ 80,82
					TOTAL	R\$ 106,65
C.P. 131181225952 - 10/2018 LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DN 80 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 93016 JUL/2018)_SSB						
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,342	R\$ 21,25	R\$ 7,26
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,342	R\$ 29,12	R\$ 9,95
2642 - SINAPI/SC	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 80 MM (3")	UN	INSUMO	1,00	R\$ 15,29	R\$ 15,29
					TOTAL	R\$ 32,50
C.P. 131181225953 - 10/2018 FIXAÇÃO DE CINTA DE AÇO INOX PARA POSTE L=18MM E C=1000MM (Composição SINAPI 91184 FEV/2017)_SSB						
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
4350 - SINAPI/SC	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	INSUMO	1,433	R\$ 0,24	R\$ 0,34
406 - SINAPI/SC	FITA ACO INOX PARA	UN	INSUMO	0,044	R\$	R\$ 2,71

	CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)				61,70	
88309 - SINAPI/SC	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,055	R\$ 22,39	R\$ 1,23
88316 - SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,392	R\$ 16,55	R\$ 6,48
88248 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,055	R\$ 16,82	R\$ 0,92
					TOTAL	R\$ 11,68
C.P. 131181225954 - 10/2018	ELETRODUTO FLEXIVEL PEAD 3", LANCADO DIRETO NO SOLO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO (Composição SINAPI 73798/001 JUN/2017)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
93358 - SINAPI/SC	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	COMPOSIÇÃO	0,2578	R\$ 65,47	R\$ 16,87
96995 - SINAPI/SC	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	COMPOSIÇÃO	0,2578	R\$ 39,69	R\$ 10,23
2442 - SINAPI/SC	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	INSUMO	1,00	R\$ 6,72	R\$ 6,72
					TOTAL	R\$ 33,82
C.P. 131181225955 - 10/2018	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3" - (Composição SINAPI 93016 FEV/2017)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,342	R\$ 21,25	R\$ 7,26
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,342	R\$ 29,12	R\$ 9,95
2484 - SINAPI/SC	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	INSUMO	1,00	R\$ 19,90	R\$ 19,90
					TOTAL	R\$ 37,11
C.P. 131181225956 - 10/2018	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1" - (Composição SINAPI 95754 FEV/2017)_SSB					

Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,1354	R\$ 21,25	R\$ 2,87
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,1354	R\$ 29,12	R\$ 3,94
2483 - SINAPI/SC	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	INSUMO	1,00	R\$ 2,48	R\$ 2,48
					TOTAL	R\$ 9,29
C.P. 131181225957 - 10/2018	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3" - (Composição SINAPI 95541 FEV/2017)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88316 - SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,1621	R\$ 16,55	R\$ 2,68
88309 - SINAPI/SC	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,0227	R\$ 22,39	R\$ 0,50
39181 - SINAPI/SC	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	INSUMO	1,00	R\$ 4,90	R\$ 4,90
39215 - SINAPI/SC	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	INSUMO	1,00	R\$ 3,99	R\$ 3,99
					TOTAL	R\$ 12,07
C.P. 131181225958 - 10/2018	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 2" - (Composição SINAPI 95541 FEV/2017)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
39179 - SINAPI/SC	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	INSUMO	1,00	R\$ 3,23	R\$ 3,23
39213 - SINAPI/SC	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	INSUMO	1,00	R\$ 1,55	R\$ 1,55
88316 - SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,1621	R\$ 16,55	R\$ 2,68
88309 - SINAPI/SC	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,0227	R\$ 22,39	R\$ 0,50
					TOTAL	R\$ 7,96
C.P. 131181225959 - 10/2018	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1.1/2" - (Composição SINAPI 95541 FEV/2017)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88316 - SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,1621	R\$ 16,55	R\$ 2,68
88309 - SINAPI/SC	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,0227	R\$ 22,39	R\$ 0,50
39178 -	BUCHA EM ALUMINIO,	UN	INSUMO	1,00	R\$ 1,34	R\$ 1,34

SINAPI/SC	COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO					
39212 - SINAPI/SC	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	INSUMO	1,00	R\$ 1,18	R\$ 1,18
					TOTAL	R\$ 5,70
C.P. 131181225960 - 10/2018	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1" - (Composição SINAPI 95541 FEV/2017)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
39176 - SINAPI/SC	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	INSUMO	1,00	R\$ 0,79	R\$ 0,79
39210 - SINAPI/SC	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	INSUMO	1,00	R\$ 0,59	R\$ 0,59
88316 - SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,1621	R\$ 16,55	R\$ 2,68
88309 - SINAPI/SC	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,0227	R\$ 22,39	R\$ 0,50
					TOTAL	R\$ 4,56
C.P. 131181225961 - 10/2018	FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRA NYLON PLÁSTICA 390MM (Composição SINAPI FEV/2017 91166)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
408 - SINAPI/SC	ABRACAIDEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	INSUMO	1,00	R\$ 0,99	R\$ 0,99
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,01	R\$ 21,25	R\$ 0,21
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,073	R\$ 29,12	R\$ 2,12
					TOTAL	R\$ 3,32
C.P. 131181225962 - 10/2018	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 74130/10 JUL/2018)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,40	R\$ 21,25	R\$ 8,50
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,40	R\$ 29,12	R\$ 11,64
493218003180 - Cotação	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 125A / 240 V, TIPO FXD	UN	INSUMO	1,00	R\$ 374,48	R\$ 374,48
					TOTAL	R\$ 394,62

C.P. 131181225963 - 10/2018	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 125A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 74130/10 JUL/2018)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,40	R\$ 21,25	R\$ 8,50
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,40	R\$ 29,12	R\$ 11,64
493218003181 - Cotação	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 125A / 240 V, TIPO FXD	UN	INSUMO	1,00	R\$ 353,61	R\$ 353,61
					TOTAL	R\$ 373,75
C.P. 131181225964 - 10/2018	DISPOSITIVO DPS CLASSE I, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE 60 kA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. (Composição SINAPI 93655 MAIO/2018)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
1571 - SINAPI/SC	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	INSUMO	1,00	R\$ 0,69	R\$ 0,69
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,066	R\$ 21,25	R\$ 1,40
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,066	R\$ 29,12	R\$ 1,92
493218003179 - Cotação	DISPOSITIVO DPS CLASSE I/II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *60* KA (TIPO AC)	UN	INSUMO	1,00	R\$ 134,93	R\$ 134,93
					TOTAL	R\$ 138,94
C.P. 131181225967 - 10/2018	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. (Composição SINAPI 93673 JUN/2018)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
1575 - SINAPI/SC	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA	UN	INSUMO	3,00	R\$ 1,05	R\$ 3,15

	PARAFUSO DE FIXACAO M6					
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,568	R\$ 21,25	R\$ 12,07
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,568	R\$ 29,12	R\$ 16,54
34714 - SINAPI/SC	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	INSUMO	1,00	R\$ 90,67	R\$ 90,67
					TOTAL	R\$ 122,43
C.P. 131181225969 - 10/2018	CAIXA INSPEÇÃO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIÂMETRO = 300 MM (Composição SINAPI 73749/1 ABR/2016)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
34643 - SINAPI/SC	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	UN	INSUMO	1,00	R\$ 9,35	R\$ 9,35
96995 - SINAPI/SC	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	COMPOSIÇÃO	0,12	R\$ 39,69	R\$ 4,76
93358 - SINAPI/SC	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	COMPOSIÇÃO	0,128	R\$ 65,47	R\$ 8,38
					TOTAL	R\$ 22,49
C.P. 131181225970 - 10/2018	TERMINAL À COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO - PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 72265 JUL/2018)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,40	R\$ 21,25	R\$ 8,50
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,40	R\$ 29,12	R\$ 11,64
1580 - SINAPI/SC	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	UN	INSUMO	1,00	R\$ 4,39	R\$ 4,39
					TOTAL	R\$ 24,53
C.P. 131181225971 - 10/2018	TERMINAL À COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO - PARA CABO 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição					

Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
	SINAPI 72264 JUN/2018)_SSB					
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,40	R\$ 21,25	R\$ 8,50
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,40	R\$ 29,12	R\$ 11,64
1579 - SINAPI/SC	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10	UN	INSUMO	1,00	R\$ 3,56	R\$ 3,56
					TOTAL	R\$ 23,70
C.P. 131181225972 - 10/2018	TERMINAL OU CONECTOR DE COMPRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 72263 FEV/2018)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,40	R\$ 21,25	R\$ 8,50
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,40	R\$ 29,12	R\$ 11,64
1578 - SINAPI/SC	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	INSUMO	1,00	R\$ 2,86	R\$ 2,86
					TOTAL	R\$ 23,00
C.P. 131181225973 - 10/2018	TERMINAL À COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO - PARA CABO 10MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Composição SINAPI 72259 FEV/2017)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
1574 - SINAPI/SC	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	INSUMO	1,00	R\$ 0,89	R\$ 0,89
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,30	R\$ 21,25	R\$ 6,37
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,30	R\$ 29,12	R\$ 8,73

					TOTAL	RS 15,99
C.P. 131181225974 - 10/2018	TERMINAL À COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 72260 JUL/2018)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,30	RS 21,25	RS 6,37
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,30	RS 29,12	RS 8,73
1575 - SINAPI/SC	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	INSUMO	1,00	RS 1,05	RS 1,05
					TOTAL	RS 16,15
C.P. 131181225975 - 10/2018	TERMINAL À COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO - PARA CABO 10MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Composição SINAPI 72259 FEV/2017)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
1574 - SINAPI/SC	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	INSUMO	1,00	RS 0,89	RS 0,89
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,30	RS 21,25	RS 6,37
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,30	RS 29,12	RS 8,73
					TOTAL	RS 15,99
C.P. 131181225977 - 10/2018	TERMINAL DE ALUMÍNIO PINO CURTO - PARA CABO 10MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Composição SINAPI 72259 FEV/2017)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,30	RS 21,25	RS 6,37
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,30	RS 29,12	RS 8,73

493218003219 - Cotação	TERMINAL DE ALUMÍNIO PINO CURTO 10MM² - SSB	UN	INSUMO	1,00	R\$ 5,10	R\$ 5,10
					TOTAL	R\$ 20,20
C.P. 131181225978 - 10/2018	TERMINAL DE ALUMÍNIO PINO CURTO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 72260 JUL/2018)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,30	R\$ 21,25	R\$ 6,37
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,30	R\$ 29,12	R\$ 8,73
493218003220 - Cotação	TERMINAL DE ALUMÍNIO PINO CURTO 16MM² - SSB	UN	INSUMO	1,00	R\$ 6,55	R\$ 6,55
					TOTAL	R\$ 21,65
C.P. 131181225979 - 10/2018	TERMINAL DE ALUMÍNIO PINO CURTO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 72265 JUL/2018)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,40	R\$ 21,25	R\$ 8,50
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,40	R\$ 29,12	R\$ 11,64
493218003222 - Cotação	TERMINAL DE ALUMÍNIO PINO CURTO 50MM² - SSB	UN	INSUMO	1,00	R\$ 13,34	R\$ 13,34
					TOTAL	R\$ 33,48
C.P. 131181225980 - 10/2018	TERMINAL DE ALUMÍNIO PINO CURTO - PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 72265 JUL/2018)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,40	R\$ 21,25	R\$ 8,50
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,40	R\$ 29,12	R\$ 11,64
493218003223 - Cotação	TERMINAL DE ALUMÍNIO PINO CURTO 95MM² - SSB	UN	INSUMO	1,00	R\$ 13,83	R\$ 13,83
					TOTAL	R\$ 33,97
C.P. 131181225982 - 10/2018	TERMINAL À COMPRESSÃO TIPO SAPATA - PARA CABO 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição					

Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,40	R\$ 21,25	R\$ 8,50
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,40	R\$ 29,12	R\$ 11,64
493218003226 - Cotação	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO SAPATA 70MM² - SSB	UN	INSUMO	1,00	R\$ 6,10	R\$ 6,10
					TOTAL	R\$ 26,24
C.P. 131181225983 - 10/2018	ELETRODUTO FLEXIVEL PEAD 1", LANCADO DIRETO NO SOLO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO (Composição SINAPI 73798/001 JUN/2017)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
93358 - SINAPI/SC	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	COMPOSIÇÃO	0,2578	R\$ 65,47	R\$ 16,87
96995 - SINAPI/SC	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	COMPOSIÇÃO	0,2578	R\$ 39,69	R\$ 10,23
40400 - SINAPI/SC	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM	M	INSUMO	1,00	R\$ 1,30	R\$ 1,30
					TOTAL	R\$ 28,40
C.P. 131181225984 - 10/2018	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO H PARA MEDIDORES PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Composição SINAPI 68066 JUL/2018)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
367 - SINAPI/SC	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	INSUMO	0,066	R\$ 83,60	R\$ 5,51
1379 - SINAPI/SC	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	INSUMO	27,48	R\$ 0,48	R\$ 13,19
88309 - SINAPI/SC	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	8,04	R\$ 22,39	R\$ 180,01
88316 - SINAPI/SC	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	8,04	R\$ 16,55	R\$ 133,06
39689 - SINAPI/SC	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO H, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 6 MEDIDORES (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	INSUMO	1,00	R\$ 3.167,11	R\$ 3.167,11

					TOTAL	RS 3.498,88
C.P. 131181225985 - 10/2018	REINSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM² - FORNECIMENTO E INSTALACAO. (Composição SINPI 92980 JUL/2018) SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
21127 - SINAPI/SC	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	INSUMO	0,01	R\$ 4,63	R\$ 0,04
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,009	R\$ 21,25	R\$ 0,19
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,009	R\$ 29,12	R\$ 0,26
					TOTAL	RS 0,49
C.P. 131181225986 - 10/2018	REMOÇÃO DE SUBESTAÇÃO DO GINÁSIO ABEL SCHULTZ - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE ATÉ A UNIDADE DE OBRAS (Composição SINAPI 73857/5 e 85334 JUL/2018) SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	8,00	R\$ 29,12	R\$ 232,96
88316 - SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	14,50	R\$ 16,55	R\$ 239,97
91635 - SINAPI/SC	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHAO TOCO PBT 9.700 KG, POTENCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	4,00	R\$ 33,64	R\$ 134,56
91634 - SINAPI/SC	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHAO TOCO PBT 9.700 KG, POTENCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	4,00	R\$ 124,44	R\$ 497,76
72884 - SINAPI/SC	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	COMPOSIÇÃO	12,30	R\$ 0,88	R\$ 10,82
					TOTAL	RS

						1.116,07
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
C.P. 131190128096 - 10/2018	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3"					
1102 - SINAPI/SC	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3"	UN	INSUMO	1,00	R\$ 28,36	R\$ 28,36
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,10	R\$ 21,25	R\$ 2,12
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,10	R\$ 29,12	R\$ 2,91
					TOTAL	R\$ 33,39
C.P. 131190228262 - 10/2018	TERMINAL À COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO - PARA CABO 95MM2 - COM 2 FUIROS - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 72265 JUL/2018)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,40	R\$ 21,25	R\$ 8,50
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,40	R\$ 29,12	R\$ 11,64
493218003227 - Cotação	TERMINAL À COMPRESSÃO PARA CABOS FLEXÍVEIS COM DOIS FUIROS E DUAS COMPRESSÕES 95MM² - SSB	UN	INSUMO	1,00	R\$ 10,19	R\$ 10,19
					TOTAL	R\$ 30,33
C.P. 131190228422 - 10/2017	TERMINAL TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 25 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Composição SINAPI 72261 FEV/2017)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,30	R\$ 19,90	R\$ 5,97
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,30	R\$ 25,68	R\$ 7,70
1550 - SINAPI/SC	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO	UN	INSUMO	1,00	R\$ 3,36	R\$ 3,36

	(SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 25 MM2					
					TOTAL	RS 17,03
C.P. 131190228423 - 10/2018	TERMINAL TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Composição SINAPI 72263 FEV/2018)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247 - SINAPI/SC	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,40	RS 21,25	RS 8,50
88264 - SINAPI/SC	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,40	RS 29,12	RS 11,64
1562 - SINAPI/SC	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 50 MM2	UN	INSUMO	1,00	RS 8,72	RS 8,72
					TOTAL	RS 28,86
134_v14 - Em Edição			Página 1 de 1			

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI N° 3202538/2019 - SEINFRA.UBP

Joinville, 15 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE						
OBRA:	992741 - Ginásio Abel Schulz - Entrada de Energia					
ENDEREÇO:	Rua XV de Novembro, P3 esquina com Rua Rio branco					
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:						
ITEM	SERVIÇO	PESO	VALOR			
				MÊS 1		
1	INSTALACÕES ELÉTRICAS	86,08%	RS 34.707,76	100,00%	RS 34.707,76	
2	SERVIÇOS AUXILIARES	13,92%	RS 5.613,47	100,00%	RS 5.613,47	
	TOTAL SIMPLES	100,00%	RS 40.321,23	100,00%	RS 40.321,23	
			TOTAL ACUMULADO	100,00%	RS 40.321,23	
134_v14 - Em Edição	Página 1 de 1					

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Tomada de Preços nº 076/2019**.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea “m”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea “m”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LC \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2019, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/04/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3592226** e o código CRC **BC7E962A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.040008-9

3592226v3